



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

O Município de Piumhi – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Abel, n.º 332, Centro, CEP: 37.925-000, Piumhi, Minas Gerais, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Cesar Vaz**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento por **tempo indeterminado** declarados no quadro disposto no Anexo I, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE). O Edital n.º 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Piumhi**.
 - a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas na **Lei Municipal Complementar n.º 52, de 23 de janeiro de 2018 e suas alterações**, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Conteúdo programático de provas), III (Atribuições dos cargos), IV (Formulários de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante, sabatista e pessoa transgênero), V (Modelo de Atestado Médico).
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva, o candidato deve atingir os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital;
 - c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: www.institutodom.com; e-mail: contato@institutodom.com);
 - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n° (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados nacionais, no Estado de São Paulo e no município de Serra Negra/SP, onde fica o **INSTITUTO DOM**;
2. Nos termos da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:** caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Combate às Endemias;
 - c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** caráter classificatório, para todos os cargos.
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Piumhi**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Piumhi**, o **INSTITUTO DOM** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
 - a) A **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Piumhi** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.

**TÍTULO II
DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DO CRONOGRAMA**

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.institutodom.com e/ou www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br de acordo com cada caso.
6. Estabelece-se o Cronograma de atividades que segue:

Tabela 1 – Cronograma de atividades

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	18 de junho até 7 de julho de 2025
Local de inscrição	www.institutodom.com
Impugnação do edital	Até o 1º (primeiro) dia corrido à data de publicação do Edital
Solicitação de isenção	18 até 20 de junho de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de junho de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 de junho de 2025



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 de junho até 7 de julho de 2025
Período de envio de documentos para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	18 de junho até 7 de julho de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	10 de julho de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	14 de julho de 2025
Concorrência	14 de julho de 2025
Convocação para a Prova objetiva	18 de julho de 2025 até às 22:00
Data da Prova Objetiva	27 de julho de 2025
Gabarito preliminar	27 de julho de 2025 a partir das 19:00
Recurso contra o gabarito preliminar	Um dia útil após a publicação do gabarito preliminar

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS**

7. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
8. Estabelece-se como valor da taxa de inscrição o que segue:

Tabela 2 – Valor da taxa de inscrição por nível de escolaridade:

Escolaridade	Valor
NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00

9. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
 - a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutodom.com e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
 - b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
 - c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
10. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
11. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um cargo caso as provas desses cargos sejam realizadas no mesmo dia e horário, sem direito ao resarcimento.
12. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do certame ou retirada do cargo, pela Administração, no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I).**
13. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.
14. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
 - d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- I) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- n) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;
- o) **Para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde é necessário residir na área por onde concorrerá a vaga e estar devidamente cadastrado na Unidade Básica de Saúde responsável pela área a qual concorre ao cargo (c.f., Anexo I), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, nos termos do art. 6º, I, Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.**
15. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
16. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo IV;
 - Preencher seu cadastro no site www.institutodom.com e gerar boleto bancário para pagamento;
 - Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
17. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal e o INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
18. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503, de 24 de setembro de 1997, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
19. A **Administração Municipal e o INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
20. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
 - Transferência de inscrição;
 - Alteração de locais de realização das provas;
 - Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

21. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
22. Nos termos da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
23. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1), da seguinte forma:
- Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (c.f., Anexo IV);
 - Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo IV deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- c) Para doadores de medula óssea, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo IV deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.
24. Nos termos do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
25. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omite informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
 - c) Fraude e/ou falsifique documentação;
 - d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Envie/apresente documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 - k) Descumpre o exposto na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.
26. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
27. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
28. O candidato que solicite isenção para mais de um cargo e tenha direito à isenção, será conferida isenção ao cargo com taxa de inscrição mais elevada.
- a) No caso de solicitação de isenção para mais de um cargo com o mesmo valor da taxa de inscrição, será atribuída isenção ao cargo no qual foi realizada a primeira solicitação de isenção.
29. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição (c.f., Tabela 2), caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).

**TÍTULO III
DAS INCLUSÕES SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

30. Nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
31. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
32. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
 - d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: **a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª nomeação, a 2ª vaga será a da 21ª nomeação, a 3ª vaga será a da 41ª nomeação, e assim sucessivamente;**
 - e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
 - f) Ainda que não se tenha sido estabelecido vagas imediatas, mas CR, entende-se que é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame a convocação de PcD, de acordo com a necessidade, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas a serem chamadas. Os candidatos classificados no CR na condição de PcD poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
33. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo IV, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
34. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
35. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo IV;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
 - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
36. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
37. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato e publicado o número de inscrição do candidato e a vaga na qual está concorrendo.
38. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes; e a segunda, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD.
39. Nos termos do §5º do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**TÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

40. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
 - b) O candidato **com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária** que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 - c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
41. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
42. O candidato que não solicitar atendimento especial nos prazos estabelecidos neste Edital e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
43. Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - c) **Teste de Aptidão Física**, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
 - d) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
 - e) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
 - f) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- g) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- h) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
- i) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- j) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela **Comissão Fiscalizadora do Certame e INSTITUTO DOM**.
44. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
45. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
46. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

**CAPÍTULO II
DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

47. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições (c.f., Tabela 1).
48. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
49. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
- b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo IV);
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo IV; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
50. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Não enviar Formulário constante no Anexo IV;
- e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
51. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).

**CAPÍTULO III
DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA**

52. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
53. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo IV);
- b) Enviar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via e-mail contato@institutodom.com**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo IV; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
54. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo **e-mail contato@institutodom.com** especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
55. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- a) Fazer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
56. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao **INSTITUTO DOM**:
- a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
- b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
- c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
- d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
57. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
- b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
58. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do **INSTITUTO DOM** na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

59. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
- b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
60. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
- a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo IV;
- b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo IV.
61. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
62. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O **INSTITUTO DOM** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
63. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
- c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo **INSTITUTO DOM**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
64. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída de sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.
65. À candidata gestante convocada ao **Teste de Aptidão Física**, dada exigência de esforço físico, lhe é garantido a remarcação:
- a) A candidata gestante, nos 30 (trinta) dias após o parto deve formalizar por escrito juntamente com laudo médio a data de entrega dos exames RX de tórax PA (com laudo) e Teste ergométrico. Ademais, o médico deve também informar a partir de qual data estará em condições para realização do Teste de Aptidão Física;
- b) Caso a candidata grávida não tome as medidas acima determinadas, a **Administração Pública**, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direto e eliminar a candidata;
66. Em decorrência do princípio da economicidade, a candidata convocada ao **Teste de Aptidão Física** deverá realizar todas as etapas do certame que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo.

**CAPÍTULO V
DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA**

67. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
68. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
69. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.institutodom.com>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
- b) Preencher o Formulário constante no Anexo IV;
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo IV; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
70. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
71. No dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
- b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote das provas objetivas;
- c) Dentro do pacote de provas objetivas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
- d) Após abertura do pacote de provas objetivas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
- e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova objetiva;
- f) O período de prova objetiva e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr;
- g) No caso das outras etapas do certame (e.g., Avaliação Psicológica, Prova Prática, Teste de Aptidão Física), a depender da logística de aplicação da prova, o candidato realizará sua prova após o sol se pôr ou esta será remarcada para o domingo.
72. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

**TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

73. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva e Teste de Aptidão Física** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
74. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.institutodom.com
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
75. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
76. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
77. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

78. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
79. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
80. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com **60 (sessenta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, **caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente**.
81. Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** e local do **Teste de Aptidão Física** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- a) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
- b) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503, de 24 de setembro de 1997, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- c) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- d) À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- f) No dia da realização das etapas do certame, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição;
- g) A inclusão do candidato no dia da aplicação da etapa do certame configura o direito ao contraditório do candidato e não implica na inclusão compulsória dele no certame. O **INSTITUTO DOM** posterior a inclusão irá averiguar se a inclusão é devida ou indevida, podendo o candidato ser eliminado do certame ainda que efetivado a etapa na qual foi incluído.
82. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva e do Teste de Aptidão Física os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
- a) O local de fechamento dos portões será o indicado no Cartão de convocação do candidato ou Edital de convocação.
83. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
84. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
85. O candidato, ao entrar no local no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
- c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) **No Teste de Aptidão Física**, o candidato só poderá sair do local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
- e) Uma vez dentro do local onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- f) **Estando dentro da sala ou local de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala ou avaliador de prova, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
86. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
87. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
88. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio ou local no qual será aplicada qualquer uma das fases do certame.
89. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** e local na qual realizará o **Teste de Aptidão Física** o candidato não poderá:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
- f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
- g) **Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da aplicação de qualquer fase do certame, o candidato será eliminado;**
- h) **O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.**
90. Dentro da sala/local onde será feita a **Prova objetiva e Teste de Aptidão Física** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
91. A utilização de relógios de qualquer tipo é permitida, exclusivamente, no **Teste de Aptidão Física**.
92. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
93. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
94. Antes de entrar na sala da **Prova objetiva** e local de **avaliação prática**, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova ou sempre a vista da fiscalização de prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
95. Durante o período de realização das **fases do certame**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação de nenhuma etapa do certame ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova.
96. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
97. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas.** Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com **caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente**, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- I) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) **Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas**, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **caderno de provas** e o **cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
98. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar os cartões-respostas das **Provas objetiva** de sua sala:
- a) Assinar a ata de sala em local destinado a este registro.
99. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
100. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
101. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

**CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA**

102. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **30 (trinta) questões para todos os cargos**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas**, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
103. Estabelece-se como Quadro de provas e Fórmulas de pontuação o que segue:

Tabela 3 – Quadro de Provas para Níveis Médio: Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	2,0	30 pontos	45 pontos (50%)
Noções de Informática	5			
Conhecimentos Específicos	15			

Tabela 4 – Fórmulas de Pontuação.

Cargos	Fórmula de Pontuação
Todos os cargos	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva

104. **A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
105. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1).
106. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo II deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
107. Haverá nos cartões-respostas quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
108. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
109. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.institutodom.com, **após às 19h do dia da realização da Prova objetiva**.
110. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
111. Na Prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
112. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário ou eliminado, seja qual for o motivo alegado.
113. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PCD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

**CAPÍTULO III
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

122. O Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de **Agente de Combate às Endemias** é de caráter **eliminatório** e será regida por Edital de Convocação publicado no site www.institutodom.com, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
123. O TAF tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
124. Somente farão esta prova os o limite de até **63 (sessenta e três) primeiros aprovados na ampla concorrência**, o demais aprovado na prova objetiva somente farão o TAF caso houver necessidade de novas contratações, ficando a cargo do **Município de Piumhi** realização do TAF para este excedente. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
125. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico (c.f., Anexo V)** que certifique especificamente estar "APTO" para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
- a) Será aceito apenas atestado médico emitido **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste**, e não serão aceitos atestados nos formatos digitais. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;
- b) Questões anatômicas do candidato, como encurtamento muscular, devem ser indicadas no atestado médico;
- c) Os atestados médicos serão retidos pela coordenação no dia da realização do TAF;
- d) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame;
- e) O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame;
- f) O candidato que for considerado "INAPTO" pelo atestado médico para realização de alguma das provas físicas presentes no Teste de Aptidão Física estará eliminado do certame.
126. Será permitida somente uma tentativa para execução de todos as Provas físicas.
- a) O resultado estabelecerá o conceito de "APTO" ou o conceito de "INAPTO";
- b) O candidato considerado "INAPTO" no TAF será eliminado do certame;
- c) Será considerado "INAPTO", o candidato que não cumpri o mínimo de exercícios estabelecidos.
127. Das provas físicas para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**:
- a) **Flexões abdominais (tipo remador) – masculino e feminino:** o Teste de Flexão Abdominal terá duração de **01 (um) minuto** e obedecerá aos seguintes critérios: (i) Ao comando "ATENÇÃO" o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça com os cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo. Os pés e pernas do candidato não receberam apoio externo para fixação no solo; (ii) Ao comando "JÁ", o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, no qual os joelhos deverão ser flexionados, os calcânhares deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso; (iii) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações: - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício; - ao término do tempo estabelecido para o Prova de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato. Se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é atingir no número mínimo de repetições corretas no tempo determinado. **Para aptidão nesta prova física as mulheres deveram executar 20 (vinte) repetições e os homens 25 (vinte e cinco) repetições;**
- b) **Corrida de 50 (cinquenta) metros – masculino e feminino:** posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 (cinquenta) metros. **Para aptidão nesta prova física as mulheres deveram correr o percurso estipulado em 10 (dez) segundos e os homens em 8 (oito) segundos.**
128. Ao terminar do TAF, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova física.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
129. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, esta etapa poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

105. Para Avaliação de Títulos (AT) e Experiência Profissional (EP), de caráter **classificatório**, é **facultativa** e concorrerão os candidatos os cargos aprovados na prova objetiva. A nota da AT e EP corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
- a) Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que não atingirem a nota mínima de aprovação estabelecido no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3) não terão classificação alguma no certame e não terão seus títulos e experiência profissional avaliados;
- b) Os candidatos para o cargo de Agente de Combate às Endemias que não forem aprovados no Teste de Aptidão Física não terão seus títulos e experiência profissional avaliados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

106. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos neste Edital, apenas:
a) Atuação em Instituições Privadas com atividades equivalentes à área do cargo ao qual concorre;
b) Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes à área do cargo ao qual concorre;
c) Cursos de Atualização na área da saúde: cursos de Formação Básica Introdutória, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito para o exercício do cargo;
d) Curso de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, Saúde com Agente ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;
e) Curso Técnico na área da saúde.
107. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos e experiência docente, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
108. A comprovação de títulos e experiência observará os seguintes critérios:
a) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
c) Não deverão ser enviados documentos originais.
109. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

Tabela 5 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação da experiência profissional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes à área do cargo ao qual concorre	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante	0,5 pontos para cada 06 meses	3,0 pontos
Atuação em Instituições Privadas com atividades equivalentes à área do cargo ao qual concorre	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante	0,5 pontos para cada 06 meses	2,0 pontos
TOTAL			5,0 pontos

Tabela 6 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação de títulos.

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico na área da saúde	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	1,25 pontos	1,25 pontos
Curso de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, Saúde com Agente (UFRGS)	Certificado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de curso em Andamento, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária, emitido pela UFRGS ou pelo Tutor/Facilitador do curso ou Pela Secretaria de Saúde pela qual o candidato realizou o curso	2,75 pontos	2,75 pontos
Cursos de Atualização na área da saúde – 20/180horas	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de 20 a 180 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,25 pontos	0,5 pontos
Cursos de Atualização na área da saúde – 181/360 horas	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de 181 a 360 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária	0,25 pontos	0,5 pontos
TOTAL			5,0 pontos

110. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
a) Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB;
111. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
112. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

113. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
114. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO DOM** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
115. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
116. Perderá o direito de pontuação de títulos e experiência profissional neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
- a) Documentação fora do período de inscrição;
 - b) Experiência profissional que não expõe em que área/função/emprego/cargo a experiência foi realizada;
 - c) Documentação ilegível;
 - d) Apenas o Histórico do curso;
 - e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
 - f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
 - g) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
 - h) Cursos não concluídos;
 - i) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
 - j) Experiências profissionais não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
 - k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
 - l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
 - m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhadas;
 - n) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital;
 - o) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
 - p) O curso inconcluso de Capacitação para Agente Comunitário de Saúde e oferecido por Universidade pública ou privada, reconhecida pelo MEC, será considerado;
 - q) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
117. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminado e não terá classificação alguma no certame.
118. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

**CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO**

130. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame e não constará os candidatos eliminados ou que atingiram a nota mínima firmada no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
- a) Na **área do candidato**, será disponibilizado o **cartão-resposta** dos candidatos classificados, desclassificados, eliminados e ausentes.
131. **No Resultado final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).**
132. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Tabela 3).
133. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.institutodom.com.
134. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Informática;
 - e) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - f) O candidato de mais idade.

**TÍTULO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**CAPÍTULO I
DAS PUBLICAÇÕES**

135. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Não haverá publicação nominal dos candidatos no Edital de convocação para a prova objetiva;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- b) Apenas nos Resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos classificados ou aprovados.
136. Será publicado, no **Diário Oficial do Município**:
- a) Extrato de abertura do certame;
 - b) Lista de Classificatória Final do certame;
 - c) Decreto de homologação do certame.
137. O **INSTITUTO DOM** publicará no site eletrônico: www.institutodom.com:
- a) Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo;
 - b) Aditivos e Edital n.º 001/2025 – Retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

138. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente **até o 1º (primeiro) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pela **Comissão Fiscalizadora do Certame**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada **via área do candidato**, aos candidatos inscritos, ou pelo e-mail [contato@institutodom.com](mailto: contato@institutodom.com) aos candidatos não inscritos no certame.
139. Os recursos a contra gabarito preliminar e resultados preliminares será de **um dia útil após a divulgação do gabarito e resultados preliminares**.
140. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
141. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Tabela 1), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
142. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
143. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - d) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
144. Recurso contra a **Isenção da taxa de inscrição**:
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
 - b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
145. Recurso contra o **Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas ou no dia da aplicação da prova, desde que o candidato apresente documento original;
 - b) Deverão ser encaminhados, via área do candidato, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição e dos dados do candidato.
146. Recurso contra o **Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
147. Recurso contra a **Prova objetiva e gabaritos preliminares**:
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
 - b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
 - d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado;
 - e) Erros materiais na formatação ou impressão da prova objetiva devem estar, obrigatoriamente, anexados no recurso.
148. Recurso contra o **Resultado Preliminar Prova Objetiva** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

- a) O **INSTITUTO DOM** divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;
149. Recurso contra o **Teste de Aptidão Física**:
- a) Candidato poderá solicitar, **via área do candidato**, acesso a sua ficha de avaliação;
- b) Não será conferido tempo recursal adicional por envio de ficha de avaliação dado o candidato a ter assinado após a avaliação e estar ciente previamente de seu resultado;
- c) Não existe obrigatoriedade de filmagem da avaliação, não cabendo recurso sobre filmagem ou requerimento da filmagem da avaliação;
- d) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado;
- e) Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida.
150. Recurso contra a **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**:
- c) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- d) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
151. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
152. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.institutodom.com.
153. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
154. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

**CAPÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO**

155. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por **Ato da Administração Municipal**.

**CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DA VAGA**

156. O candidato com deficiência após a convocação, deverá:
- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PCD;
- b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo III), em conformidade com as Leis Federais n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, e n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e suas alterações que dispõem sobre as atribuições dos Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde;
- c) Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
- d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
157. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
158. O candidato convocado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá:
- a) Considerando a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para investidura ao cargo, o convocado deverá apresentar declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde responsável pela área a qual concorreu a vaga, constando neste documento que o candidato reside na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde a qual concorreu a vaga desde a data de publicação deste edital;
- b) Caso o candidato não resida na microárea que se inscreveu, estará automaticamente eliminado;
- c) Não é permitida a mudança de vaga do candidato para outra na qual ele, de fato, resida, ou mudança de microárea, ou nova inscrição após o término das inscrições.
159. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

**TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

160. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
161. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
162. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.
163. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

-- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) --

Piumhi - MG, 16 de abril de 2025.

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal